

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CGC 95.640.736/0001-30

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1159 - CEP 87.528-000 - FONE: (044) 664-1187 - FAX: (044) 664-1167

LEI Nº 016/97

Súmula: Consede reajuste aos Servidores Municipais da Administração e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, Aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos servidores municipais da Administração Direta, no percentual de 8% (oito por cento), a partir de 1º de Maio de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, aos 23 (vinte e tres) dias do mês de Maio de 1997.


MARCOS DE PAULA FÁRIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24/ Maio 1997
EDIÇÃO N.º 4.951